



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ATA**  
**COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO**  
**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO ANO DE 2025**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis, Presidente da Comissão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Vice-Presidente da Comissão, Dra. Vanessa Leite Mota, Juíza de Direito, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Bruno Farias Fernandes (Coordenador), e os demais membros Monique Lobo Ramos Castelo Branco (DVGESTT), Charline Pará de Lima, Maria Elcinira Angelo de Castro, Gizele Cruz Ferreira Alfaia, Cecília Soares Marcondes, Phillip Cavalcante e Francisco Áureo de Oliveira, para deliberarem sobre os seguintes processos SEI: **i) 2025/000010175-00**: Requerente: Rubens de Oliveira Júnior. Cargo: Assistente Judiciário. Lotação: Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (VEMEPa). Pedido: Ingresso no Programa de Teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **ii) 2025/000000920-00**: Requerente: Ronaldson Ramos Garcia. Cargo: Assistente Judiciário. Lotação: Central de Mandados e Cartas Precatórias. Pedido: Ingresso no Programa de Teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **iii) 2025/000009376-00**: Requerente: Viviane Nascimbém. Cargo: Analista Judiciário. Lotação: Juizado da Infância e Juventude Cível. Pedido: Ingresso no Programa de Teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **iv) 2025/000013080-00**: Requerente: Marcia Rachel Neves Nicolau. Cargo: Direção e Assessoramento Superior (PJ-DSV). Lotação: Assessoria Jurídico Administrativa da Presidência - AJAP. Pedido: Ingresso no Programa de Teletrabalho. Deliberação: **O cargo ocupado pela requerente é de Diretor de Secretaria de Vara, o que inviabiliza a concessão do regime de teletrabalho (art. 12, §2.º, Resolução n.º 23/22), inobstante exerça suas atribuições junto à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência. Opina-se pelo indeferimento do pedido.** **v) 2025/000014017-01**: Comunicação de decisão da Corregedoria-Geral de Justiça acerca do arquivamento de pedido de providência, inaugurado por esta Comissão, para apuração de conduta da servidora Inalda das Neves Nogueira Brandão. Deliberação: Ao tempo em que exarada ciência, arquivem-se os autos. **vi) 2025/000015439-0 e 2025/000015651-01**: Comunicação de decisão da Corregedoria-Geral de Justiça acerca da abertura de procedimento para apuração de conduta do servidor Lucas Costa Caires, teletrabalhador. Na decisão, indica-se que a conduta a ser apurada refere-se à agressão por ele perpetrada à sua namorada grávida, o que foi veiculado em matéria jornalística. Deliberação: ao tempo em que se exara ciência e congratula-se o eminente Corregedor-Geral de Justiça por sua atuação, determina-se que o referido servidor seja descontado nos meses em que não apresentar produtividade em razão de seu encarceramento na cidade de Vitória/ES. Ultrapassado o prazo de descontos previstos na resolução n.º 23/2021, inaugure-se procedimento para exclusão do servidor do programa de teletrabalho. **vii) 2025/000013541-00**: Consulta realizada pela DVGESTT - objeto: produtividade durante mutirão. Deliberação: A realização de mutirão na unidade de lotação do teletrabalhador não autoriza a exclusão, no cálculo da meta previsto no art. 21, caput e parágrafos, da Resolução n.º 23/2021-TJAM, da produtividade dos servidores presenciais que atuaram nessa modalidade extraordinária de trabalho (mutirão). Fica, no entanto, permitida, para o referido cálculo, a exclusão proporcional da produtividade dos servidores presenciais que atuaram em mutirão instituído por ato administrativo prévio e formal e realizado após o expediente regular, retirando do cálculo o que proporcionalmente foi produzido no horário extraordinário, desde que o teletrabalhador não tenha igualmente participado do regime de mutirão, caso em que fica vedada a referida exclusão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Bruno Farias Fernandes, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente e pela Vice-Presidente.

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**  
Presidente da Comissão

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Vice-Presidente da Comissão

---



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 27/03/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Santos dos Reis, Desembargadora de Justiça**, em 27/03/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2100339** e o código CRC **6E342EC9**.

---